

e) A sede do distrito de  
Paulópolis, com execução  
da Avenida 9 de Julho

Esquina

N.º R.º 0.02

Centro de quarteirão

N.º R.º 0.04

f) Na Avenida 9 de Julho  
da sede de Paulópolis

N.º R.º 0.08

Artigo 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompeia, em 22 de Dezembro de 1966.

as) Nestor de Barros

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria, em 22 de  
Dezembro de 1966.

Publicado por afixação no lugar público do costu-  
me na data supra.

as) Augusto Costa  
Secretario

## DECRETO N.º 1.284.

O Senhor Nestor de Barros, Prefeito Muni-  
cipal de Pompeia, Estado de São Paulo, usando de  
suas atribuições legais,

Considerando que a Lei Municipal n.º  
704, de 20 de Dezembro de 1966, no seu parágrafo 4.º  
do Artigo n.º 27 estabelece que o índice de Correção Mo-  
netaria para este município será o que for estabelecido  
pelo Conselho Nacional de Economia;

Considerando que o referido Conselho, em

data de 13 de Setembro de 1966 fixou o índice para vigorar no quarto trimestre Civil de 1966 (Outubro e Dezembro), nas bases abaixo

Decreto:

Artigo 1º - Ficam fixados os seguintes índices de correção monetária dos débitos fiscais neste município:

Ano	Trimestre Civil	Coefficiente de Correção
1966	2º	1.000
	1º	1.082
1965	4º	1.218
	3º	1.284
	2º	1.350
	1º	1.428
1964	4º	1.622
	3º	1.890

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompeia, em 22 de Dezembro de 1966

as) Nestor de Barros  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria, em 22 de Dezembro de 1966. Publicado por afixação no lugar público do costume na data supra.

as) Augusto Costa  
Secretario